

PIRANGA



CONTRATO Nº 197/2018

O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, com sede à Rua Benedito Valadares, nº 09, Centro, Piranga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.515.687/0001-01, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos de Oliveira Marques, brasileiro, casado, agricultor, Portador da Carteira de Identidade sob o nº MG-11.855.676, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.867.706-06, residente e domiciliado neste município de PIRANGA/MG, daqui para frente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **RICARDO ROSSI LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.072.408/0001-92, com sede na Rua Paulino Leonel de Oliveira, nº56, Bairro Centro, Município de Cristiano Otoni, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.426-000, neste ato representada por Ricardo Rossi de Carvalho, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade sob o nº M-8.731.836, inscrito no CPF sob o nº 055.693.846-18, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato em conformidade com Processo licitatório nº 090/2018, Pregão Presencial nº 059/2018, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei nº 10.520, de 17/07/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a produção, locação e montagem da estrutura para a Festa do Piranguense de 2018, conforme especificação abaixo:

Qtde.	Unid.	Especificação	Unit	Total
25	Unid.	Barraca 03x03 em estrutura metálica de aço, cobertura em lona anti-chama, com balcão, Modelo: chapéu de bruxa. Para os dias 13, 14, 15/07/2018.	120,00	3000,00
250	Metros	Grades baixas com 2 mts de largura, 01 mts de altura.	5,00	1250,00
50	Metros	Tapumes metálicos para fechamento lateral de palco e isolamentos necessários, com 2mts x 2mts	14,00	700,00
20	Serviços de 08 horas cada	Homens/ mulheres para apoio a artistas, portarias, back stage, uniformizados/ com equipamentos (Rádio, Colete, Detector de metais, etc.). Para os dias 13, 14, 15/07/2018.	100,00	2.000,00
14	Serviços de 08 horas cada	Bombeiro Civil/Brigadista uniformizado/ com equipamentos (Kit primeiros socorros, maca, lanterna, etc.). Para os dias 13, 14, 15/07/2018.	110,00	1.540,00
2	Serviços	Carregadores para carga e descarga de caminhões, recepção, montagem de equipamentos de som, luz e diversos transportes de materiais.	200,00	400,00

Rua Benediko Valadares, n° 09, Centro Puanga – MG– 36480-000 Tel. (31) 3746-1260





PIRANGA

		•	1	100 mm
1	Unid.	Locutor para apresentação de cerimonial e eventos. Para os dias 14, 15 e 16/07/2017.	1.000,00	1.000,00
1	Unid.	Palco de médio porte em box truss de alumínio (Q30 ou Q50) nas medidas de 12 a 14 mts de boca e 08 a 10 de fundos, pé direito de 06 a 10 de altura, 02 asas fly de 06 a 10 de altura, com piso regulável de 60 centímetros a 3 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG, Para os dias 13, 14, 15/07/2018.	5.100,00	5.100,00
1	Unid.	Palco de grande porte em box truss de alumínio (Q30 ou Q50) nas medidas de 16 a 18 mts de boca e 10 a 14 de fundos, pé direito de 06 a 10 de altura, 02 asas fly de 06 a 10 de altura, com piso regulável de 60 centímetros a 3 mts de altura do chão, cobertura em lona anti-chama com guarda corpo, escadas e corrimão de acordo com as normas do corpo de bombeiro de MG. Para os dias 13, 14, 15/07/2018.	7.600,00	7.600,00
1	Unid.	Grid para iluminação de palco de médio porte nas mediadas de 12 a 14 metros de largura por 08 a 10 metros de fundo, com pé direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30 e Q50. Para os dias 13, 14, 15/07/2018.	1.500,00	1.500,00
1	Unid.	Grid para iluminação de palco de grande porte nas mediadas de 16 a 18 metros de largura por 10 a 14 metros de fundo, com pé direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30 e Q50. Para os dias 13, 14, 15/07/2018.	1.900,00	1.900,00
3	Unid.	Camarim 4x4, laterais de mínimo de 2,20 de altura, todo em octnorme, piso com base de madeira, com chapas de madeira, porta com chave e carpetado Para os dias 13, 14, 15/07/2018.	2.500,00	7.500,00
9	Diária	Cabines de banheiros químicos PNE (portador de necessidades especiais). Para os dias 13, 14, 15/07/2018.	100,00	900,00
132	Diária	Banheiros - Banheiros químicos modelo Luxo na cor Azul 100% em polietileno, teto translucido, trinco livre/ocupado, piso antiderrapante, capacidade para 150 litros, tamanho 1,20 x 2,30. Os banheiros deverão estar disponíveis na área de eventos nos dias 13, 14, 15/07/2018.	80,00	10.560,00
2	Unid.	Grupo gerador de médio porte, de 120 a 200 kva, silenciado, com reversora de 400 amperes, cabeamento para uma distância de 50 metros, trifásico e neutro, técnico de plantão. Para os dias 13, 14, 15/07/2018.	2 100 00	6.200,00
2	Unid.	Sonorização de grande porte, com 24 caixas de frequências altas Lan Harrey e 24 Caixas de Frequências Baixas, (DAS, FZ, ATACK, VERTEC, NORTON, LS, SPL, Staner LA) 02 mix digital (digio dsingn, PM 5 D RH) monitores, amplificadores de palco, para atender shows de artistas nacionais ao vivo integra. Para os dias 13, 14, 15/07/2018.	5.325,00	10.650,00

Rua Benedito Valadares, nº 09, Centro, Piranga – MG– 36480-000 Tel. (31) 3746-1260





PIRANGA

1 Uni	iid.	produtores profissionais, 06 assistentes, com 10 rádios. Cabe a empresa organizar todo evento. Receber e conferir montagem das estruturas, som, iluminação, barracas, palco, camarim, banheiro. Cabe aos contratados contato com as bandas para verificar horário de chegada na cidade e passagem de som. Fornecer total apoio as bandas com despesas diárias de reserva de hotel e abastecimento dos camarins como consta anexos. Incluindo abastecimento básico dos camarim todos os dias com frutas, salgados, água, suco, refrigerante. Para os dias 13, 14, 15/07/2018. Fornecer transporte, hospedagem e abastecer camarins conforme solicitação de bandas conforme rider dos artistas parte integrante do edital que originou este.	6.700,00	6.700,00
1		Produção de evento de grande porte especializada, com 03		
	Unid.	Estrutura gride de 06m de altura para portal de entrada com faixa	1.500,00	1.500,00
2	Unid.	Iluminação de grande porte com 48 par 64, 24 pares led, 12 moving bin 300 R, 12 moving giotto, 12 elipsoidal, 02 varas de acl 06 mini-brut 06 lâmpadas, 04 maquina fumaça, mesa avolite. Para os dias 13, 14, 15/07/2018.	2.500,00	5.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total deste contrato é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme especificações descritas na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá os preços acima expressos, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, os quais ficarão a cargo exclusivo da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – Nos termos da legislação vigente, os valores constantes na Cláusula Quarta deste contrato, não sofrerão reajustes durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas do contrato em questão ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.27.813.0016.2.0068.

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, bem como mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

Rua Benedito Valadares, nº 09, Centro, Piranga – MG– 36480-000 Tel. (31) 3746-1260

. (31) 3746-1260

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA



CLÁUSULA OITAVA - Sem prejuízo das disposições expressas em Lei, constituem obrigações das Partes:

DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, devendo os mesmos serem executados/entregues conforme especificado no ANEXO I do Edital;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- c) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- Providenciar todos os ALVARÁS, SEGUROS e AUTORIZAÇÕES necessários para a realização do evento, atendendo as regulamentações nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal especialmente quanto aos alvarás da Ordem dos Músicos do Brasil, Sindicato dos Músicos, ECAD, ISS e Corpo de Bombeiros, responsabilizando-se ainda pelas taxas e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ter sido criados entre a data de assinatura deste instrumento e a data de realização do evento.
- e) Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física dos artistas, músicos, bailarinos e equipe durante todo o tempo de permanência na cidade do evento, estendendo o sistema de segurança em todos os lugares, principalmente aeroporto, palco, frente de palco, laterais do palco, acessos para o palco, camarins, traslados e hotel.

DO CONTRATANTE:

- Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização destas com as solicitações do Setor de Cultura.
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato poderá ser alterado:

- I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
 - a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;

Rua Benedit Valadares, n° 09, Cent Piranga – MG– 36480-000 Tel. (31) 3746-1260

A



PIRANGA



- Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.
- II. Por acordo entre as Partes:
 - a) Quando necessária a modificação do modo da prestação de serviços, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do cumprimento dos prazos estipulados;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VI. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VIII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII. A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos quantitativos da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo único da cláusula primeira deste contrato;

Rua Benedita Valadares, nº 09, Centro, Piranga – MG– 36480-000 Tel. (31) 3746-1260

M



PIRANGA



XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, as penalidades previstas na legislação atinente à matéria, além das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos da Lei nº 8.666/93 e a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – Sujeitam-se as partes, através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 e 99 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Empresa (Razão Social), através do seu titular ou designado, responsabilizará pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, devendo manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, por conta do CONTRATANTE.

Rua Benedito Valabares, nº 09, Centro Piranga – MG– 36480-000 Tel. (31) 3746-1260



PIRANGA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É parte integrante deste contrato o Processo de Licitação, bem como a proposta da licitante vencedora, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As partes elegem o foro da Comarca de Piranga/MG, para dirimirem as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Piranga, 12 de julho de 2018.

José Carlos de Oliveira Marques Prefeito Municipal Contratante

Ricardo Rossi Locadora de Equipamentos Ricardo Rossi de Carvalho Contratada

Testemunhas:

Glayce Cristiane Rezende CPF-128.161.186-73 Diego da Cunha Meireles CPF- 096.288.636-06